

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS E CORES.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, Olivia Terezinha da Silva Steigleder, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **25 (vinte e cinco) de agosto de 2025**, com **início às 8h (oito horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 08h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico

A presente licitação será **exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual e as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, para fornecimento de equipamentos em tecnologia laser na condição de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos (exceto papel), atendendo à franquia mensal mínima de 15.000 (quinze mil) cópias monocromáticas e 4.000 (quatro mil) cópias coloridas, de acordo com as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para a agilidade do processo licitatório, que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENTAMENTE, antes de iniciar os procedimentos relativos a esse certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.4. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV- DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.4. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

4.6. A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, Fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR UNITÁRIO por cópia monocromática;

d) VALOR UNITÁRIO por cópia colorida;

e) VALOR GLOBAL MENSAL, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, insumos, encargos e custos. O valor mensal é obtido multiplicando-se o valor unitário da cópia, pela franquia mensal correspondente. A soma dos valores mensais será o valor total geral mensal, que será o parâmetro de julgamento da proposta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula

f) MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS a serem fornecidos em comodato.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os lances serão dados no valor global mensal, para fins de desempate de propostas.

4.8. O critério adotado para fins de classificação de propostas e oferta de lances será o valor global mensal.

4.9. A proposta comercial poderá ser confeccionada conforme ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo aceitos outros formatos, desde que permitam a identificação dos itens elencados anteriormente de forma legível.

4.10. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.

4.12. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta cujos valores cotados superem os valores máximos apresentados nos itens **9**, **9.1** e **9.2** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tanto para o valor global mensal, quanto para os valores unitários por tipo de cópia.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.15. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método de segurança de todos os participantes.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.3. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI- DA FASE DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.3. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.

6.9. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema em até 2h (duas horas), contadas da solicitação do pregoeiro, a proposta já ajustada de acordo com o preço final proposto.

6.16. Será **DESCCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil a proposta atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

7.3. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.4. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.5. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.2 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.

7.6. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.7. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.8. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.9. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.10. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO VII).

7.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VIII).

7.13. Declaração de Responsabilidade Ambiental, onde demonstre qual a destinação dos insumos descartados (ANEXO VI);

Habilitação jurídica:

7.14. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.15. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.16. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.17. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.18. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.20. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.21. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.22. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.23. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.24. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.25. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

Qualificação técnica:

7.26. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.27. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação

mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.30. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.31. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.32. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.33. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

- a)** Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- b)** Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- c)** Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- d)** Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- g)** Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- h)** Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.35. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiranga – RS.

7.36. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA
A/C PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.37. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.35 e 7.36, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021;

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.6 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4. O **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para aceitação das propostas será o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Propostas cotadas com valores acima do VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA, serão DESCCLASSIFICADAS.

8.6. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.7. Propostas enviadas sem o Anexo de Proposta serão DESCCLASSIFICADAS.

8.8. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga homologará o procedimento licitatório.

9.6. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiranga.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. O contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de registro, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-000, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão de direito.

11.3. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiranga.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

I- Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

II- Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

III- Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

IV- Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Câmara Municipal de Sapiiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.3. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.4. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

15.7. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasapiranga.rs.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 7 de agosto de 2025

Olívia Terezinha da Silva Steigleder
Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica em 7 de agosto de 2025.
Simone N.P. Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, para fornecimento de equipamentos em tecnologia laser na condição de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos (exceto papel), atendendo à franquia mensal mínima de 15.000 (quinze mil) cópias monocromáticas e 4.000 (quatro mil) cópias coloridas, de acordo com as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1.1. Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas e quantidades iniciais descritas abaixo:

ITEM	QTDE	MODELO	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
01	02 UNID.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Tecnologia LASER ou LED colorida; Impressão, cópia, digitalização e envio; Velocidade do Processador: Mínima 1,3Ghz; Memória mínima de 2 GB; Painel de Controle LCD touch screen colorido de 7" no mínimo; Velocidade de impressão: 20ppm; Resolução da Impressão: até 1200x1200 dpi; Tipos de Papel: Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Cartão, Pré-impresso, Bond, Revestido, Envelope, Etiqueta; Gramaturas mínimas de 52 a 300 g/m2; Mínimo de duas gavetas com capacidade mínima para 500 folhas cada; Alimentador manual com capacidade mínima para 100 folhas. Scanner: Velocidade de Digitalização 80 ipm (200/300 dpi); Resolução Até 600dpi; Duplex padrão automático; Modos de Digitalização E-mail, Pasta, USB; Interface: Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0; Ciclo de trabalho mensal recomendado de 20.000 no mínimo.

02	20 UNID.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	Tecnologia LASER ou LED monocromática; Impressão, cópia, digitalização e envio; Memória Standard: 1,0 GB de RAM; Painel de Controle LCD touch screen colorido de 5" no mínimo; Velocidade de impressão (preto e branco) 40 ppm (A4); Duplex automático padrão na impressão; Resolução de impressão (dpi) 600 × 600; Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²):150 folhas Fornecimento de papel: Standard: 650 folhas, cassete para papel: 550 folhas, tabuleiro multifunções: 100 folhas; Gaveta de papel com capacidade mínima de 250 folhas; Scanner: Alimentador de documentos automático frente e verso de uma só passagem; Capacidade de papel A4: 50 folhas (80 g/m²); Resolução de digitalização (dpi); Cópia: 600 x 600; Envio: até 600 x 600; Interface: LAN 10/100/1000; ligação direta Wi-Fi; Conexão USB 2.0; Volume de impressão mensal recomendado: 2.500 páginas.
----	-------------	---------------------------------	--

2. Fundamento da contratação: Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação: Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Execução da contratação: A execução contratual deverá contemplar as seguintes condições:

5.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas pré-determinadas.

5.2. Fornecer os suprimentos, toners e cilindros, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do equipamento, sem custo adicional para a Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

5.3. Disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem utilização anterior, devendo substituí-los em caso de renovação contratual por prazo superior a sessenta meses.

5.4. Fornecer sem custo adicional, transformadores ou estabilizadores compatíveis com os equipamentos e a voltagem da Câmara Municipal de Sapiiranga, juntamente com os cabos necessários ao seu funcionamento.

5.5. Deverá a Contratada, substituir os suprimentos (toner e/ou cilindros), imediatamente e sem qualquer custo adicional, após aberto o chamado técnico, ainda que estes tenham sido recentemente substituídos, desde que apresentem falhas de impressão, ruídos mecânicos, vazamentos, ou manifestem qualquer tipo de avaria que prejudique o uso normal e em ótima qualidade de impressão, conforme critério da Administração da Câmara de Vereadores.

5.6. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Sapiiranga, de segunda a sexta-feira, com reposição de todas as peças necessárias, fornecendo cópia da ordem de serviço, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;

5.7. Manter em estoque nas dependências do contratante de no mínimo 01(um) toner sobressalente para cada equipamento contratado a fim de garantir a rápida reposição, evitando o desabastecimento dos equipamentos;

5.8. Fazer a instalação e configuração do equipamento no setor indicado, com a instalação dos aplicativos necessários para a sua utilização em todos os computadores indicados pela contratante;

5.9. Fornecer treinamento de todas as funcionalidades do equipamento para todos os usuários no momento da entrega e instalação do objeto.

5.10. O prestador de serviços deverá tomar a leitura dos contadores de impressão das impressoras, sempre até o último dia útil de cada mês, de modo que cada período de leitura corresponda ao mês relativo à contagem.

5.11. O tomador dos contadores de impressão deverá fornecer uma via do relatório contendo os valores obtidos dos contadores de páginas, à Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo este relatório remetido à Coordenação de Informática para efetivo controle de quantitativos de impressões realizadas.

5.12. Disponibilizar, Instalar e manter servidor de impressão, ou computador de controle de tráfego de dados para as impressoras, que deverá ser fornecido e instalado juntamente com as impressoras, ficando a cargo da Contratada a sua disponibilização. A Câmara de Vereadores de Sapiiranga não

providenciará os referidos dispositivos.

5.13. A franquia mínima a ser considerada para fins de pagamento à Contratada será de 15.000 (quinze mil) cópias mensais monocromáticas e 4.000 (quatro mil) cópias mensais coloridas.

5.14. O valor unitário por página excedente à franquia mínima deverá ser o mesmo cobrado pela unidade cotada no cálculo da franquia.

5.15. O valor da página impressa em tamanho A3 corresponderá a duas vezes o valor da página impressa em tamanho A4.

6. Contrato: O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiiranga.

6.1. Gestão contratual e fiscalização: Ficam designadas as Servidoras Josiane David,-Fiscalizadora do Contrato, conforme Portaria nº 0015/2025 e a Servidora Natasha Machado Neves - Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2025.

6.2. Entrega e Recebimento: Os serviços contratados serão prestados na Câmara Municipal de Sapiiranga.

7. Critérios de aferição para pagamento: A contratada deverá apresentar a Fatura correspondente ao serviço prestado para fins pagamento, juntamente com o relatório das impressões realizadas no período de competência; o pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura, devidamente atestada por servidor designado.

8. Critérios de seleção do fornecedor: Menor preço, considerando o valor global calculado com base nos quantitativos da franquia mensal básica.

9. Estimativa do valor da contratação: O valor estimado para esta contratação, considerando a franquia mensal básica de 15.000 cópias monocromáticas ao valor máximo de R\$0,09 (nove centavos) e 4.000 cópias coloridas ao valor máximo de 0,79 (setenta e nove centavos), de acordo com a pesquisa de valores médios de mercado, será de **R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais) por mês.**

9.1. O valor máximo aceitável para a cópia **monocromática** será de **0,09 (nove centavos);**

9.2. O valor máximo aceitável para a cópia **colorida** será de **0,79 (setenta e nove centavos).**

10. Recurso: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não
está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos
do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Câmara Municipal de Vereadores de Sapiiranga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO:

MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COLORIDO:

Descrição	Valor unitário	Total mensal(franquia x unitário)
Cópia impressa monocromática (Franquia 15.000 cópias/mês)	R\$ (x 15.000)	R\$
Cópia impressa colorida (Franquia 4.000 cópias/mês)	R\$ (x 4.000)	R\$
	VALOR GLOBAL MENSAL:	R\$

Valor unitário por extenso, cópia monocromática: _____

Valor unitário por extenso, cópia colorida: _____

Valor global mensal, por extenso: _____

O valor da página excedente à franquia será igual ao valor unitário proposto para cada cópia.

Validade da proposta: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ declara, por meio de seu representante legal _____, que se responsabiliza pela coleta de carcaças de toner, cartucho e cilindros vazios, sendo os resíduos destinados à empresa _____, CNPJ Nº _____ para correta destinação, em conformidade com políticas ambientais atuais.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 03/2025, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.... /2025**

PARTES

I - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA, pessoa jurídica de Direito público, com sede na cidade de Sapiiranga, na Av. João Correa, 808 - Centro - CEP 93800-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.635/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Olivia Terezinha da Silva Steigleder.

II -, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº e CPF nº

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais exigências do Edital de Pregão Eletrônico 05/2025, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Esta licitação tem por objeto contratar empresa especializada em serviços de impressão, para fornecimento de equipamentos em tecnologia laser na condição de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes, fornecimento de insumos (exceto papel), atendendo à franquia mensal mínima de 15.000 (quinze mil) cópias monocromáticas e 4.000 (quatro mil) cópias coloridas, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico 03-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Fica acordado o valor de R\$ para a unidade de cópia monocromática e R\$ para a unidade de cópia colorida, impressas em tamanho A4.

2.1. Será considerado para fins de pagamento, o valor da franquia mínima de 15.000 (quinze mil) cópias monocromáticas e 4.000 (quatro mil) cópias coloridas a ser pago mensalmente à Contratada.

2.2. O valor de cada cópia impressa excedente à franquia mínima será o mesmo de cada valor unitário cotado.

2.3. O valor da cópia impressa em tamanho A3 corresponderá a duas vezes o valor de cada cópia em tamanho A4.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Declarada a vencedora, e assinado o contrato de prestação de serviços, deverá a contratada atender às seguintes condições:

- 3.1.** Fornecer o equipamento de acordo com as configurações técnicas determinadas no descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO 03-2025**.
- 3.2.** Fornecer os suprimentos, toners e cilindros, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do equipamento, sem custo adicional para a Câmara de Vereadores de Sapiiranga.
- 3.3.** Disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem utilização anterior, devendo substituí-los em caso de renovação contratual por prazo superior a sessenta meses.
- 3.4.** Fornecer sem custo adicional, transformadores ou estabilizadores compatíveis com os equipamentos e a voltagem da Câmara Municipal de Sapiiranga, juntamente com os cabos necessários ao seu funcionamento;
- 3.5.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Câmara Municipal de Sapiiranga;
- 3.6.** Manter o equipamento sempre provido de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste edital;
- 3.7.** Deverá a contratada, substituir os suprimentos (toner e/ou cilindros), imediatamente e sem qualquer custo adicional, após aberto o chamado técnico, ainda que estes tenham sido recentemente substituídos, desde que apresentem falhas de impressão, ruídos mecânicos, vazamentos, ou manifestem qualquer tipo de avaria que prejudique o uso normal e em ótima qualidade de impressão, conforme critério da Administração da Câmara de Vereadores.
- 3.8.** Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Sapiiranga, de segunda a sexta-feira, com reposição de todas as peças necessárias, fornecendo cópia da ordem de serviço, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;
- 3.9.** Manter em estoque nas dependências do contratante de no mínimo 01(um) toner sobressalente para cada equipamento contratado a fim de garantir a rápida reposição, evitando o desabastecimento dos equipamentos;
- 3.10.** Fazer a instalação e configuração do equipamento no setor indicado, com a instalação dos aplicativos necessários para a sua utilização em todos os computadores indicados pela contratante;
- 3.11.** Fornecer treinamento de todas as funcionalidades do equipamento para todos os usuários no momento da entrega e instalação do objeto.
- 3.12.** O prestador de serviços deverá tomar a leitura dos contadores de impressão das impressoras, sempre até o último dia útil de cada mês, de modo que cada período de leitura corresponda ao mês relativo à contagem.
- 3.13.** O tomador dos contadores de impressão deverá fornecer uma via do relatório contendo os valores obtidos dos contadores de páginas, à Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo este relatório remetido ao Coordenação de Informática para efetivo controle de quantitativos de impressões realizadas.
- 3.14.** Disponibilizar, Instalar e manter servidor de impressão, ou computador de controle de tráfego de dados para as impressoras, que deverá ser fornecido e instalado juntamente com as impressoras, ficando a cargo da Contratada a sua disponibilização. A Câmara de Vereadores de Sapiiranga não providenciará os referidos dispositivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar aos usuários dos serviços de impressão, contato telefônico e/ou aplicativo de troca de mensagens (Whatsapp) para suporte remoto ou aberturas de chamados técnicos, disponível de segunda a sexta-feira em horário, pelo menos das 08h00min às 18h30min, ou ainda, e-mail específico para abertura de chamados

4.1. Atender aos chamados técnicos em no máximo 02(duas) horas, de forma remota, após a abertura do chamado. Não resolvido, deverá ser atendido presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas com a solução definitiva. Na impossibilidade de solução nos prazos acima, o equipamento poderá ser transportado para os laboratórios/oficinas da empresa contratada, e deverá ser substituído por outro com a mesma configuração ou superior até que o conserto definitivo seja concluído; esta substituição não poderá ter ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a Contratada sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

I- Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sendo que após 10 dias de atraso será considerada inexecução contratual;

III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulando com suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 12 meses.

IV- Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

V- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução do contrato, cumulando com pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 24 meses.

VI- Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela Contratante: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

5.1. Os valores das multas serão calculados sobre o montante contratual não adimplido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. A Contratante poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.1. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7. Os serviços ora contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 dias a contar da data da assinatura do presente contrato pela Contratada.

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. Fica designada a Servidora Josiane David, Fiscalizadora do presente Contrato, conforme Portaria nº 0015/2025, para realizar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, visando o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a compatibilidade com os indicadores estipulados no edital.

8.1. Fica designada a Servidora Natasha Machado Neves, Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2025, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor administrativo para formalização dos procedimentos relacionados à contratação.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

9. Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 03/2025**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10. O prazo de validade inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no interesse da Administração da Câmara Municipal de Sapiranga.

10.1. Nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, caso haja repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do contrato serão reajustados com base no IGPM, sendo estabelecidos por meio de aditivos.

10.2. A Contratada deverá substituir os equipamentos por outros novos, de primeiro uso, na hipótese de renovação contratual por prazo superior a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. As partes elegem o Foro da sede da Contratante para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapiranga, de de 2025.

Olivia Terezinha da Silva Steigleder

Contratada